



LEI MUNICIPAL 3.329/08, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 3.318, de 28 de março de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 3.318, de 28 de março de 2008, é a seguinte:

“Concede a Revisão Geral Anual do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores, aos proventos dos aposentados, aos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos e aos proventos dos aposentados e pensionistas que especifica, e dá outras providências.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE ABRIL DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI
PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 25/04/2008 a 09/05/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL